



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano X - Edição nº 01751 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1557F21F4EDB20B367C02DEBFB2CEBC

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2022 - REURB
- LEI MUNICIPAL N.º 658 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NA FORMA DO ARTIGO 198, PARÁGRAFOS 8º E 9º DA CONSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA.

Prefeitura Municipal de Uauá

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, com prefeitura situada à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá/BA, representado legalmente pelo Prefeito Marcos Henrique Lobo Rosa, vem, através deste edital **NOTIFICAR A TODOS OS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano informal consolidado, de área de 120,00 m², localizado na Rua Projetada 2, nº 156, Malaquias de posse de LUCAS FELIPE GONÇALVES DE ALMEIDA, com a descrição georreferenciada nos documentos em anexo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Específica, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O supracitado núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor (a) da posse do referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de imóveis de Uauá/BA.

Art. 1º. A gleba é localizada neste município de Uauá – BA, com sua descrição técnica pormenorizada na planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios, localizada da sede da Prefeitura Municipal de Uauá, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, 19 de agosto de 2022

Luís Alberto de Souza Filho
Presidente da CMRF

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

VÉRTICES	COORDENADAS PLANAS / GEOGRÁFICAS	DIST. (m)
P1-P2	8.912.753,66 m S 446.262,64 m E 9°50'7,22" S 39°29'24,267" O	6,00
P2-P3	8.912.746,92 m S 446.281,47 m E 9°50'7,441" S 39°29'23,543" O	20,00
P3-P4	8.912.741,27 m S 446.279,45 m E 9°50'7,626" S 39°29'23,715" O	6,00
P4-P1	8.912.748,01 m S 446.260,62 m E 9°50'7,404" S 39°29'24,333" O	20,00

Imovel:
RUA PROJETADA 2, N° 156, QUADRA 02,
LOTE 17, BAIRRO MALAQUIAS
Proprietário:
LUCAS FELIPE GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF: 019.350.585-17 Insc. Imobiliária: 01.05.002.0156.001
Município/UF:
UAUÁ - BAHIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA-BA 0516939890/D
Kaïque da Silva Lôbo
KAÍQUE DA SILVA LÓBO
CREA-BA 051693989-0/D

PROPRIETÁRIO
Lucas Felipe Gonç. de Almeida
LUCAS FELIPE GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF Nº: 019.350.585-17

ESCALA 1:250	ÁREAS 120,00 m ²	PERÍMETROS 52,00 m	ÁREA CONSTRUÍDA 0,00 m ²	DATA 09/08/2022	FOLHA A4 01/01
SISTEMA GEODÉSICO: Coordenada: UTM Datum: SIRGAS2000 M.C -39Wgr Fuso: 24L					

Prefeitura Municipal de Uauá



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REFERENTE AO IMÓVEL LANÇADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº:
01.05.002.0156.001

PROPRIETÁRIA: LUCAS FELIPE GONÇALVES DE ALMEIDA DISTRITO: ZONA URBANA
PROPRIEDADE: TERRENO ÁREA (m²): 120,00
MUNICÍPIO-UF: UAUÁ - BAHIA PERÍMETRO (m): 52,00
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2, Nº 156, QUADRA 02, LOTE 17, MALAQUIAS

Limites e Confrontações de quem da rua olha para o imóvel:

- **Frente:** Rua Projetada 2;
- **Direita:** Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.05.002.0150.001, localizado na Rua Projetada 2, nº 150, quadra 02, lote 17A, Malaquias, de posse de **Thales Edu Oliveira Rocha dos Santos**;
- **Esquerda:** Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Projetada 2, s/n, quadra 02, lote 18, Malaquias, de posse **Desconhecida**;
- **Fundo:** Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Projetada 1, s/n, quadra 02, lote 22, Malaquias, de posse **Desconhecida**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Um imóvel localizado na Rua Projetada 2, nº 156, quadra 02, lote 17, Malaquias, neste Município de Uauá, Estado da Bahia, medindo 6,00m (seis metros) de frente; 6,00m (seis metros) de fundo; 20,00m (vinte metros) da frente ao fundo do lado direito e esquerdo.

Partindo do ponto **P1**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude **9°50'7,22" Sul** e Longitude **39°29'24,267" Oeste**, e pelas coordenadas planas **UTM N 8.912.753,66m** e **L 446.262,64m**; deste segue confrontando ao norte com o imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Projetada 2, s/n, quadra 02, lote 18, Malaquias, de posse **Desconhecida**, com azimute de **109°41'19"** por uma distância de **20,00m**, chega-se ao marco **P2**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude **9°50'7,441" Sul** e Longitude **39°29'23,649" Oeste**, e pelas coordenadas planas **UTM N 8.912.746,92m** e **L 446.281,47m**; deste segue confrontando ao leste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Projetada 1, s/n, quadra 02, lote 22, Malaquias, de posse **Desconhecida**, com azimute de **199°41'19"** por uma distância de **6,00m**, chega-se ao marco **P3**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude **9°50'7,625" Sul** e Longitude **39°29'23,715" Oeste**, e pelas coordenadas planas **UTM N 8.912.741,27m** e **L 446.279,45m**, deste segue confrontando ao sul com imóvel com

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

KAIQUE LÔBO
ENG. CIVIL
CREA-BA 051693989-0

 kaiquelobo.engcivil@gmail.com
 **(74) 9 9986.7567**

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87E48B9C0AA882F1BDBB20108EA0A987

Prefeitura Municipal de Uauá



Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.05.002.0150.001, localizado na Rua Projetada 2, nº 150, quadra 02, lote 17A, Malaquias, de posse de **Thales Edu Oliveira Rocha dos Santos**, com azimute de **289°41'19"** por uma distância de **20,00m**, chega-se ao marco **PA**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude **9°50'7,404" Sul** e Longitude **39°29'24,333" Oeste**, e pelas coordenadas planas UTM N **8.912.748,01m** e L **446.260,62m**; deste segue confrontando ao oeste com a **Rua Projetada 2**, com azimute de **19°41'19"** por uma distância de **6,00m**, chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de **52,00m** e perfazendo a área de **120,00m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao meridiano Central **39WGr**, tendo como **Datum** o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

Uauá, 09/08/2022.

LUCAS FELIPE GONÇALVES DE ALMEIDA

CPF: 639.150.655-87

Proprietário

Kaique da Silva Lôbo

Engenheiro Civil

CREA-BA 051693989/D

KAIQUE DA SILVA LÔBO

CREA-BA 051693989-0/D

Responsável Técnico

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

KAIQUE LÔBO
ENG. CIVIL
CREA-BA 051693989-0

 kaiquelobo.engcivil@gmail.com
 **(74) 9 9986.7567**

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 658 de 19 de agosto de 2022

“Dispõe sobre o pagamento do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, na forma do artigo 198, parágrafos 8º e 9º da Constituição, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da Legislação Municipal e Federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor dos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Uauá – Bahia, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Único – O vencimento inicial da carreira de Agente Comunitário de Saúde não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o *caput* do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, conforme as portarias GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022 e portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, sendo corrigido anualmente, mediante ato oficial do ministério da saúde.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente e repasses da União, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, Artigo 167, incisos V e VI.

Art. 4º Fica autorizado o município a efetuar o pagamento retroativo da complementação referente a adequação do piso salarial dos ACS repassada pela União, referentes aos

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

meses de maio a ser pago em agosto, ao mês de junho a ser pago em setembro e ao mês de julho a ser pago em outubro.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 19 de agosto 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)
E-mail: cmdcauaua@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre a convocação e alteração na criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90, e conforme a deliberação deste conselho na sessão plenária realizada no dia 13 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade**, estabelecendo o seguinte calendário:

CONFERÊNCIAS LIVRES: 16 de agosto a 13 de setembro de 2022

CONFERÊNCIA MUNICIPAL: 14 e 15 de setembro de 2022

Artigo 2º - Institui a Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:

João Bosco Gonçalves Menezes e Telma Ribeiro Varjão - representantes da Sociedade Civil;

Suzi Clézia Gomes de Moura e Daniela Loiola Menezes – representantes do Poder Público Municipal;

Geisiane de Almeida Silva – representante do Conselho Tutelar;

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

E-mail: cmdcauaua@gmail.com

Valdira Ferreira da Silva – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;

Sthefany Aparecida Ramos, Emerson Adriel Souza e Wendley Aloysio de Santana Silva – representantes dos adolescentes.

Parágrafo 1º - A comissão organizadora construirá o plano de trabalho para execução das atividades em todas as etapas da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - A comissão será dissolvida após a realização de todos os trabalhos inerentes a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uauá-Bahia, 16 de agosto de 2022.

Eliene Maria de Santana Silva

Eliene Maria de Santana Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

